

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1046/XIV

Prorrogação do prazo inicial de funcionamento da Comissão Eventual para o acompanhamento da aplicação das medidas de resposta à pandemia da doença COVID-19 e do processo de recuperação económica e social

A Comissão Eventual para o acompanhamento da aplicação das medidas de resposta à pandemia da doença COVID-19 e do processo de recuperação económica e social foi constituída, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Regimento da Assembleia da República, pela Resolução da Assembleia da República n.º 56/2020, de 30 de julho, funcionando por um prazo de 180 dias contados da data da respetiva constituição, o qual é prorrogável pelo período necessário até à conclusão dos seus trabalhos, sendo que o prazo concedido termina a 23 de março de 2021.

Em face da gravidade da atual situação associada à doença COVID-19 os Grupos Parlamentares representados na Comissão, de forma consensual, consideram ser imprescindível a manutenção do acompanhamento das medidas excecionais relacionadas com o combate à pandemia da doença COVID-19, bem como do processo de recuperação económica e social daí decorrente.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão, por 180 dias, até dia 19 de setembro de 2021.

Palácio de S. Bento, 04 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)